

CONTRATO N.º 71/2018-MP/PA.

**CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ N.º 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo n.º. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exm.º Procurador Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ N.º. 02.055.122/0001/-00, Inscrição Estadual n.º 15.194.610-8, estabelecida à Travessa 1.º de Março, n.º 239, Loja 06, Bairro da Campina, no município de Belém- PA, CEP 66019-090, e-mail [rcnservicosgerais@gmail.com](mailto:rcnservicosgerais@gmail.com), Telefone (91) 3223-5134 / 3081-7596 / 98873-3055, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º. 001/2018-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo n.º. 061/2018-SGJ-TA** (PROTOCOLO N.º 14393/2018) e tem como fundamento a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Confecção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e de refis, com fornecimento de material**, para o Ministério Público do Estado do Pará.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIRO**

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização de Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 27.660,00 (ciente e sete mil, seiscentos e sessenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada datada de 01/08/2018, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresen- tação	QTD.	Preço Unitário	Preço Total
1	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo até 10cm <sup>2</sup>	unidade	350	15,00	5.250,00
2	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 10,01cm <sup>2</sup> a 20cm <sup>2</sup>	unidade	170	20,00	3.400,00
3	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 20,01cm <sup>2</sup> a 30cm <sup>2</sup>	unidade	100	25,00	2.500,00
4	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 30,01cm <sup>2</sup> a 40cm <sup>2</sup>	unidade	18	27,00	486,00

5	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 40,01cm <sup>2</sup> a 50cm <sup>2</sup>	unidade	10	40,00	400,00
6	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo acima de 50cm <sup>2</sup>	unidade	10	45,00	450,00
7	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4911 ou similar <sup>15</sup>	unidade	130	40,00	5.200,00
8	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4912 ou similar	unidade	15	45,00	675,00
9	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cm x 2,20cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4913 ou similar	unidade	8	50,00	400,00
10	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3cm x 3cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4923 ou similar	unidade	25	50,00	1.250,00
11	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4927 ou similar	unidade	5	60,00	300,00
12	Carimbo datador automático, corpo e base em acrílico, quadrado, retrátil com mola, medindo 4cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4724 ou similar	unidade	25	65,00	1.625,00
13	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo até 10cm <sup>2</sup>	unidade	10	10,00	100,00
14	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 10,01cm <sup>2</sup> a 20cm <sup>2</sup>	unidade	8	10,00	80,00
15	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 20,01cm <sup>2</sup> a 30cm <sup>2</sup>	unidade	8	10,00	80,00
16	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 30,01cm <sup>2</sup> a 40cm <sup>2</sup>	unidade	8	10,00	80,00
17	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 40,01cm <sup>2</sup> a 50cm <sup>2</sup>	unidade	8	14,00	112,00
18	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo acima de 50cm <sup>2</sup>	unidade	4	15,00	60,00
19	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 3,80cm x 1,40c19,00m	unidade	60	17,00	1.020,00



20	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 4,70cm x 1,80cm	unidade	8	16,00	128,00
21	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 5,80cm x 2,20cm	unidade	5	19,00	95,00
22	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático medindo 3cm x 3cm	unidade	5	20,00	100,00
23	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 6cm x 4cm	unidade	5	20,00	100,00
24	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo datador automático quadrado medindo 4cm x 4cm	unidade	8	23,00	184,00
25	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 3,80cm x 1,40cm	unidade	65	14,00	910,00
26	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 4,70cm x 1,80cm	unidade	25	16,00	400,00
27	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 5,80cm x 2,20cm	unidade	20	18,00	360,00
28	Refil p/ carimbo automático medindo 3cm x 3cm	unidade	30	18,00	540,00
29	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 6cm x 4cm	unidade	15	25,00	375,00
30	Refil p/ carimbo datador automático quadrado medindo 4cm x 4cm	unidade	40	25,00	1.000,00

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco: **BANPARÁ**, Agência nº **011**, Conta Corrente nº **310.098-7**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços realizados no mês anterior, desde que a nota fiscal seja entregue no prazo estabelecido neste instrumento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura referente deverá ser no Serviço de Compras da Divisão de Material (Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará) pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) até o 2º dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço realizado no mês anterior, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal no prazo supracitado implicará em não cumprimento do prazo assinalado para a realização do pagamento, com prorrogação do prazo por período igual ao do atraso verificado;

5.2.1. A nota fiscal consignará os valores em reais e discriminará o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o quantitativo e tipo de carimbos/refis/borrachas confeccionados;

5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da mesma ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) no local anteriormente mencionado;

5.3.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED – Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.3.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.3.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1., e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irrealizável.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A execução do objeto será pelo prazo de **12 (doze) meses**, coincidindo com o início da vigência deste instrumento.

8.2. O Serviço de Compras da Divisão de Material encaminhará diariamente, ou conforme necessidade, o pedido das unidades à empresa contratada através de pedido de solicitação enviado por ofício, fax ou e-mail com a quantidade, tamanho de acordo com este instrumento, texto e tipo de carimbo/borracha/refil que deverá ser confeccionado e/ou entregue. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado;

8.3. O controle de pedidos de solicitação, bem como o horário de encaminhamento e recebimento dos mesmos pela Contratada, será realizado por servidor designado do Serviço de Compras (Fiscalização);

8.4. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por cada pedido de solicitação de até 20 (vinte) carimbos, contados do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, para a entrega dos materiais ora mencionados no Ed. Sede do Ministério Público do Estado do Pará – Divisão de Material (Serviço de Compras), à Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, Belém-Pa, no horário de 8h às 16:30h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados. Telefone para contato: (91) 4006-3495, 4006-3496, 4006-3457 e 4006-3566;

8.5. O quantitativo de carimbos que ultrapassar o limite de 20 (vinte) unidades de carimbo em um mesmo pedido de solicitação deverá ser entregue no prazo máximo de 36 (quarenta e oito horas) a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras;

8.6. No caso de pedido de urgência, o prazo de entrega será de 06 (seis) horas, a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, por cada pedido de solicitação de até 05 (cinco) carimbos;

8.7. Os pedidos de urgência isentam a Contratante do pagamento de qualquer custo adicional pelo serviço contratado;

8.8. Para os casos de troca de borrachas de carimbos convencionais e automáticos, independente do tipo de pedido (de urgência ou diário), a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, para retirar o carimbo no Serviço de Compras da Divisão de Material a fim de efetuar a troca de borracha;

8.9. Os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação/acabamento ou que não apresentarem o texto/modelo/padrão conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum ônus para a contratante, no prazo de 12 (doze) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na nota de entrega encaminhada pela empresa, devendo estar especificado na mesma os motivos de devolução dos carimbos e os ajustes necessários. Em se tratando de carimbos solicitados através de pedido de urgência, o prazo máximo para que a contratada providencie o ajuste será de 02 (duas) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na nota de entrega;

8.10. O serviço de confecção de carimbos deverá ser realizado no estabelecimento do contratado;

8.11. Não há impedimento para que a quantidade regular de fornecimento estimada para cada modelo de carimbo/refil/borracha seja modificada em razão da necessidade do Órgão, devidamente justificada, devendo a contratada atender a todos os pedidos desde que não ultrapasse o valor estimado mensalmente para o contrato;

8.12. No caso de situação emergencial ou eventual, justificada pelo fiscal do contrato e autorizada pela administração superior, o quantitativo/modelo de carimbos e o valor mensal estimado do contrato poderão ser ultrapassados desde que haja disponibilidade orçamentária;

8.14. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, no ato da entrega do material, representada pela conferência da quantidade, modelo/padrão/texto e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem), sendo que os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição e,
- b) **definitivamente**, mediante aceite após análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente instrumento, através da aposição da data e assinatura do carimbo de "Atesto" no verso da Nota Fiscal pela Fiscalização designada para este fim, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

8.15. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou no decorrer de vigência do contrato (inadequações, falhas ou incorreções), o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na notificação encaminhada à empresa, devendo estar especificado na mesma os motivos de devolução dos carimbos e os ajustes necessários, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;



8.16. No caso dos carimbos solicitados em caráter de urgência, a substituição ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na notificação encaminhada à empresa;

8.17. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

8.18. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.19. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, até a data e horário de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação.

8.20. Os materiais especificados neste instrumento deverão ser garantidos pela contratada por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante, contra defeitos de fabricação e impropriedade, permanecendo isenta a Contratante do pagamento de quaisquer custos, exceto aqueles inquestionavelmente relacionados com o valor mensal dos serviços prestados.

8.21. As Quantidades especificadas se referem ao consumo estimado anual.

8.22. A aquisição de borrachas e refis para carimbos automáticos deverá atender às solicitações da Contratante tanto para os carimbos que serão adquiridos através deste contrato, como também para os carimbos já existentes no Órgão. Assim, quando se tratar de troca de borracha e aquisição de refil para os carimbos automáticos já existentes no Órgão será necessário que sejam oferecidos borracha e refil para carimbo automático da marca Trodat com o respectivo modelo necessário ou de outra marca a ser informada no momento do pedido de solicitação para a qual exista carimbo disponível no Órgão. Tal solicitação justifica-se em razão de que, atualmente, 95% dos carimbos existentes no Órgão são da marca Trodat.

8.23. A aquisição de borrachas para carimbos convencionais deverá atender as solicitações da Contratante tanto para os carimbos que serão adquiridos através deste contrato, como também para os carimbos já existentes no Órgão que necessitarem apenas da troca de borracha com aproveitamento das bases já existentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, de acordo com o estabelecido no item 8.19 deste instrumento, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

11.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.9. Manter atualizado e informar por escrito ao Órgão qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato mediante documento protocolizado no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros. No caso de endereço, telefone e e-mail destinados ao recebimento das solicitações de carimbos enviadas pelo Órgão, deverão ser informados imediatamente após a assinatura do contrato ao Serviço de Compras da Divisão de Material, bem como qualquer alteração a ocorrer no decorrer de vigência do mesmo;

11.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.2.11. Receber o pedido das unidades deste Ministério através de pedido de solicitação enviado pelo Serviço de Compras por ofício, fax ou e-mail, com a quantidade, tamanho de acordo com este instrumento, texto e tipo de carimbo/borracha/refil que deverá ser confeccionado e/ou entregue, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades da Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado;

11.2.12. Aceitar alteração da quantidade regular de fornecimento estimada mensalmente em razão da necessidade do órgão;

11.2.13. Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados no contrato, com material de primeira qualidade;

11.2.14. Reparar os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação ou por não apresentarem o texto conforme o que foi solicitado, sem nenhum ônus para a contratante, nos prazos estipulados neste instrumento;

11.2.15. Fornecer todos os produtos indispensáveis para a confecção dos carimbos, troca de borrachas e aquisição de refis;



11.2.16. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no contrato, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

11.2.17. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

11.2.18. Não exceder a subcontratação do objeto em 30% (trinta por cento) do total contratado, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

11.2.18.1. Somente será permitido o início da execução por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas neste Edital.

11.2.18.2. Antes do início da execução do objeto por parte da subcontratada, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

11.2.19. Cumprir as demais obrigações exigidas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato;

11.2.4. Enviar as solicitações, por meio do Serviço de Compras, mediante ofício, fax ou e-mail, informando a quantidade, tamanho de acordo com este instrumento, o texto e o tipo de carimbo/borracha/refil a ser confeccionado e/ou entregue, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

##### **13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**13.2. MULTA**

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.

13.2.2.1. Após o 10º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como totalmente inexecutado;

13.2.3. De 10% sobre o valor **total da respectiva nota de empenho** pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Irregularidades na execução
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% sobre o valor total do **contrato**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.6. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

**13.3. SUSPENSÃO**

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 13.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração.

**13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

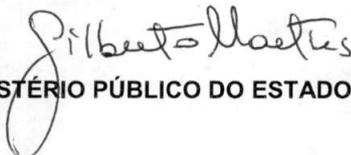
  


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 22 de Agosto de 2018

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

  
RCN COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

**Testemunhas:**

1. Anda Maria Ricci  
RG: 30671026 PA  
CPF: 189096392-53

2. Marcia Santos  
RG: 3206133  
CPF: 660222312-72



do Meio Ambiente – CAO/Ambiental, a contar de 16/7/2018. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 7 de agosto de 2018. GILBERTO VALENTE MARTINS Procurador-Geral de Justiça.

**PORTARIA Nº 6.224/2018-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 6º da Resolução nº 027/2005-MP/CPJ, de 12/12/2005, publicada no D.O.E. de 14/12/2005.

**R E S O L V E:**  
I - DISPENSAR o Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO da função de Diretor-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Pará (CEAF/MP-PA), designado pela Portaria nº 1.994/2018-MP/PGJ, de 27/3/2018, publicada no D.O.E. de 3/4/2018, a partir de 22/8/2018.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Doutor MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO se houve no desempenho das atribuições da referida função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de agosto de 2018. GILBERTO VALENTE MARTINS Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 353105

**CONTRATO**

Nº. do Contrato: 071/2018-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.055.122/0001/00)

Objeto: Confeção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e de refs, com fornecimento de material.

Data da Assinatura: 22/08/2018

Vigência: 24/08/2018 a 23/08/2019.

Valor Global: R\$ 27.660,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332

Operacionalização de Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 353117

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 039/2018-MP/PA**

OBJETO: Contratação de Serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2017-2019 da Procuradoria-Geral de Justiça

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta do Processo nº 046/2018-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 039/2018-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5412/2018-MP/PGJ, de 25/07/2018, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

CNPJ 09.656.613/0001-56 – M&amp;W COMUNICACAO INTEGRADA LTDA – VALOR GLOBAL R\$ 1.244,00.

Item 01 – Valor total..... R\$ 1.244,00

CNPJ 07.015.922/0001-11 – M.M.M SANTOS EDITORA – VALOR GLOBAL R\$ 5.400,00

Item 02 – Valor total..... R\$ 5.400,00

Valor Global do Certame: R\$ 6.644,00

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 21 de agosto de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 353173

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e SANTOS &amp; MIGUEL COMERCIO LTDA-ME.

Objeto: Referente a Recarga de Extintores dos Prédios deste Ministério Público do Estado de Santarém-PA.

Nº. da nota de empenho: 2017NE05851.

Dotação Orçamentária: UO: 12101; Programa de Trabalho: 03.122.1434.8332; Fonte 0101. Elemento de Despesa: 3390-30.

Valor: R\$ 2.095,00 (Dois Mil e Noventa e Cinco Reais).

Data da Assinatura: 20/08/2018.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Protocolo: 353109

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº. da Ata de Registro de Preços: 030/2018-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 003/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA (CNPJ/MF sob nº 03.961.467/0001-96).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Data da Assinatura: 23/05/2018.

Vigência: 24/05/2018 a 23/05/2019.

**Preços Registrados:**

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
10	QUADRO DE AVISO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO RESISTENTE CRISTAL TIPO SANDUICHE, COM 5,0MM DE ESPESSURA MEDINDO 1,00M X 1,00M, FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM BUCHAS DE AÇO E AFASTADORES EM ALUMÍNIO ESCOVADO.	UN	06	1.169,00	7.014,00

Endereço da Contratada: Rua Caldas da Rainha, 1799, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-180, Telefone: (31) 3497-6290, e-mail: multiguadros@yahoo.com.br.

Ordenador Responsável: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO.

Faro: Belém

Protocolo: 344023

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e TECHFIX COM. DE PRODUTOS DE FIXAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de 01(um) Carro Armazém destinado ao Serviço de Arquivo e Documentação deste Órgão.

Nº. da nota de empenho: 2017NE05848.

Dotação Orçamentária: UO: 12101; Programa de Trabalho: 03.122.1434.8332; Fonte 0101. Elemento de Despesa: 4490-52.

Valor: R\$ 559,54 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Data da Assinatura: 13/08/2018.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Protocolo: 353108

**EDITAL Nº 20/2018-MPPA**

Formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários de Direito para os órgãos auxiliares e/ou de execução que integram a Região Administrativa Tocantins

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, no art. 37 da Lei Federal nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e na Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual, de 5 de dezembro de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários do curso de Direito, visando ao preenchimento de vagas nos órgãos auxiliares e/ou de execução que compõem a Região Administrativa Tocantins.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A formação de Cadastro Reserva Excepcional, objeto do presente Edital, visa suprir as eventuais vagas de estagiário do curso de Direito nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da Região Administrativa Tocantins, o qual terá validade até a homologação do resultado final da quarta seleção pública de estagiários.

1.2 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Pará.

1.3 Os direitos, os deveres e as vedações do estagiário são previstos nos artigos 17 e 22 da Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, de 5 de dezembro de 2013.

1.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência (PcD).

1.5 A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, compatíveis com os horários escolar e de expediente do Ministério Público Estadual.

1.6 O valor atual da bolsa de estágio é de R\$ 645,50 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e do auxílio-transporte, de 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos). O servidor público em regime de estágio não receberá bolsa de estágio nem auxílio-transporte.

1.7 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD), para efeito

do Cadastro Reserva Excepcional, as que se enquadram nas categorias estabelecidas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

1.8 O candidato disputará somente as vagas disponíveis nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da Região Administrativa Tocantins.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.10 Uma vez finalizadas as inscrições, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, no que diz respeito aos dados informados e documentos anexados.

1.11 O candidato que deixar de anexar a documentação exigida no ato de inscrição on-line terá sua inscrição invalidada.

1.12 Somente poderão inscrever-se no Cadastro Reserva Excepcional os acadêmicos pertencentes às instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado do Pará, relacionadas abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	Vigência
CENTRO CULTURAL DA AMAZÔNIA (FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - FATEFIG)	Convênio nº 004/2016 - MP/PA	20/10/2018
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARÁ - CESUPA	Termo de Cooperação nº 002/2015 - MP/PA	20/03/2019
ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE - ESMAC	Termo de Cooperação nº 14/2015 - MP/PA	22/10/2019
FACULDADE DE BELÉM - FABEL	Termo de Cooperação nº 015/2015 - MP/PA	10/12/2019
FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ - FEAPA	Termo de Cooperação nº 06/2016 - MP/PA	10/04/2020
FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ - ESTÁCIO-FAP	Termo de Cooperação nº 003/2016 - MP/PA	13/03/2020
FACULDADE MAURÍCIO DE NAUSSAU DE BELÉM - FMN DE BELÉM	Termo de Cooperação nº 03/2017 - MP/PA	20/02/2019
FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA - FAMA	Termo de Cooperação nº 011/2015-MP/PA	30/08/2019
FACULDADE PAN AMAZÔNICA - FAPAN	Termo de Cooperação nº 017/2015 - MP/PA	08/12/2019
FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA - FIBRA	Termo de Cooperação nº 008/2015 - MP/PA	01/07/2019
FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL - FCAT	Termo de Cooperação nº 005/2017 - MP/PA	23/03/2019
FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - IESAM	Termo de Cooperação nº 007/2015 - MP/PA	28/06/2019
INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR- ISES/JUNAMA	Acordo de Cooperação nº 09/2017 - MP/PA	12/09/2019
UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA	Acordo de Cooperação nº 001/2015 - MP/PA	18/05/2019
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA	Termo de Cooperação nº 005/2014 - MP/PA	01/10/2018
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR	Termo de Cooperação nº 11/2016	23/08/2018
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA	Termo de Cooperação nº 002/2017-MP/PA	27/01/2022
FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA	Termo de Cooperação nº 001/2016-MP/PA	20/01/2020
FACULDADE PARAENSE DE ENSINO - FAPEN	Termo de Cooperação nº 10/2016-MP/PA	17/08/2018
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP	Termo de Cooperação: 012/2016-MP/PA	23/08/2018
ESCOLA SUPERIOR DA AMAZONIA - ESAMAZ	Termo de Cooperação nº 04/2017-MP/PA	15/03/2019
FACULDADE METROPOLITANA DE PARAUAPEBAS	Termo de Cooperação nº 007/2017-MP/PA	19/06/2019
FACULDADE METROPOLITANA DE PARAGOMINAS	Acordo de Cooperação nº 010/2017-MP/PA	04/10/2019
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA	Termo de Cooperação nº 003/2018 - MP/PA	23/04/2019
FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP/DEVRY	Termo de Cooperação nº 004/2018 - MP/PA	06/06/2020
FACULDADE IDEAL - FACI	Termo de Cooperação nº 05/2018 - MP/PA	13/06/2020
FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ	Termo de Cooperação nº 06/2018 - MP/PA	25/07/2020